



ANÁLISE PRELIMINAR

➤ **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025-CMP**

1. OBJETO

Contratação de assessoria e consultoria jurídica pública administrativa, especialmente na elaboração de minutas de atos administrativos, parecer em processos licitatórios e contratos administrativos; assessoria e consultoria na relação entre os órgãos da administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, bem como suporte às atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Paragominas.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “c”, conforme abaixo transcrito.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

A inexigibilidade deriva da inviabilidade de competição, ou seja, em situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

3 ESTIMATIVA DO VALOR

O escritório Praxedes Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 40.404.309/0001-61, representado pelo advogado Augusto Raonny Nascimento Praxedes, apresentou uma proposta de prestação de serviços no valor mensal de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando R\$154.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período contratado. Os serviços abrangem assessoria e consultoria jurídica pública administrativa, conforme detalhado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

PRAXEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 40.404.309/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de assessoria e consultoria jurídica pública administrativa, especialmente na elaboração de minutas de atos administrativos, parecer em processos licitatórios e contratos administrativos; assessoria e consultoria na relação entre os órgãos da administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, bem como suporte às atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Paragominas.	MÊS	11	14.000,00	154.000,00

Da avaliação das condições das propostas

A proponente encaminhou a proposta e a documentação de requisito de aceitabilidade, quais sejam:

- a) Documentos pessoal do proprietário e responsável técnico;
- b) Ato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia;
- c) Certidão de Registro junta à OAB/PA;
- d) Cartão de CNPJ;
- e) Diplomas, Atestados de Capacidade Técnica e Certificados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Municipal;
- j) Declaração de Responsabilidade sobre Danos ou Prejuízos;
- l) Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- m) Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com o Órgão Contratante; e,
- n) Declaração (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal).

Com base na tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) disponível no site da OAB-PA (oabpa.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal (www.gov.br/pncp/pt-br), foram realizadas pesquisas para fins de parâmetro de valores do mercado.

Essas pesquisas visam identificar os valores praticados por órgãos públicos que realizaram contratações de objetos semelhantes ao presente, com o objetivo de estabelecer parâmetros de preços justos e razoáveis para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

A tabela de honorários da OAB fornece orientações sobre os valores que podem ser cobrados por serviços advocatícios, enquanto o PNCP fornece informações sobre as contratações realizadas por órgãos públicos, incluindo os valores contratados.

A combinação dessas fontes de informação permitiu uma análise mais precisa e detalhada dos valores do mercado, garantindo que a contratação seja realizada de forma transparente e justa.

Tabela de Honorários da OAB

XXX – ADVOCACIA MUNICIPALISTA	
1 – CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 – Câmara Municipal de município com população abaixo de 100.000 ha (com impedimento), garantido o mínimo	R\$ 4.160,74
1.2 – Câmara Municipal de município com população abaixo de 100.000 ha (com incompatibilidade), garantido o mínimo	R\$ 7.737,52
1.3 – Câmara Municipal de município com população acima de 100.000 ha (com impedimento), garantido o mínimo	R\$ 7.737,52
1.4 – Câmara Municipal de município com população acima de 100.000 ha (com incompatibilidade), garantido o mínimo	R\$ 15.548,04

Contratações Equivalentes

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO ADMINISTRATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Inexigibilidade nº. 003/2025-CMGN-INEX	Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA	2025.1001-001	15.000,00	180.000,00
Inexigibilidade nº 001/2025	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, com ênfase no direito administrativo, destinados ao acompanhamento da execução jurídica processual e procedimental dos atos administrativos da Câmara Municipal de Castanhal	002/2025	25.000,00	300.000,00

Conforme exposto, fica evidente que o valor proposto é considerado razoável e justo em face da especificidade dos serviços a serem contratados, uma vez que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Nesse sentido, a contratação está em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.



4 DA GESTÃO DE RISCO

Esta análise de riscos é fundamentada no art. 18, inciso X da Lei Federal nº14.133/2021, que tem o objetivo verificar os possíveis riscos que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual. Assim, foi elaborado tabela de análise de risco, conforme informações abaixo:

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Falta de justificativa adequada	Documentação insuficiente ou mal elaborado	Alta	Possibilidade de anulação do contrato, aplicação de multas e sanções administrativas pelos órgãos de controle, além de prejuízos à imagem da instituição contratante.	Elaboração de justificativa robusta com fundamentação legal e técnica	Revisão e complementação da documentação antes da contratação
Escolha de profissionais sem notória especialização	Falta de critérios claros na seleção	Média	Entrega de serviços de baixa qualidade, prejuízos estratégicos para a instituição e eventual responsabilização jurídica pela contratação inadequada.	Exigir comprovações como Diplomas, Certificados, dentre outros.	Cancelamento do contrato e nova seleção conforme critérios técnicos
Inobservância do princípio da economicidade	Ausência de parâmetros de valores adequada	Média	Gasto público excessivo e injustificado, além de questionamentos pelos órgãos de fiscalização e auditorias internas.	Realização de pesquisa de preços no mercado jurídico	Renegociação dos valores contratados
Enquadramento indevido do serviço	Falta de delimitação clara do objeto contratual	Média	Contratação irregular, conflitos contratuais e necessidade de readequação do objeto, o que pode gerar atrasos e custos adicionais.	Definição precisa do escopo e objeto do contrato	Ajuste contratual para adequação do objeto
Falta de transparência no processo	Ausência de publicidade e justificativas claras	Média	Redução da confiança pública, questionamentos de legitimidade e denúncias de irregularidades por	Publicação das informações e justificativas no portal de transparência	Divulgação posterior e auditoria para correções



			parte de órgãos de controle ou sociedade civil.		
Questionamentos por órgãos de controle	Inobservância de requisitos legais	Alta	Penalidades administrativas, como multas e sanções aos gestores responsáveis, além de possível responsabilização judicial.	Conformidade com a legislação e auditorias internas prévias	Atendimento às exigências e defesa com documentação completa

5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

O objeto não apresenta a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

6 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não há a necessidade de se realizar o parcelamento da solução.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A assessoria e consultoria jurídica pública administrativa são atividades essenciais para garantir que os atos, contratos e procedimentos adotados pelos órgãos da administração pública sejam realizados em conformidade com as leis e os princípios constitucionais. A presente solução visa dar suporte técnico-jurídico para a tomada de decisões, estando-as seguras e juridicamente embasadas, o que incluem:

- a) Assessoria e Consultoria Jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público.
- b) Responder consulta e apresentar proposta de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação do Poder Legislativo.
- c) Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal de Paragominas/PA, emanadas diretamente do seu Presidente ou por intermédio do(a) Secretário(a) Geral, aos quais o Contratado se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- d) Colocar à disposição da Câmara Municipal profissionais advogados para o atendimento em sua sede, quando necessário.



- e) Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado.
- f) Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e *on-line*.

- **Atividades Administrativas Internas da Câmara**

- a) Elaboração de minutas de atos administrativos (portarias de férias, licenças, progressões funcionais etc.).
- b) Pareceres em processos licitatórios e contratos administrativos.
- c) Respostas a consultas e apresentação de soluções para questões e conflitos administrativos.
- d) Atendimento aos pleitos e consultas da Presidência, Secretaria Geral e dos vereadores.
- e) Atendimento a chamados emergenciais.
- f) Consultoria técnica jurídica em matérias municipais e administrativas.
- g) Elaboração de minutas de representações sobre irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara.
- h) Suporte ao Controle Interno da Câmara Municipal.
- i) Análise de requerimentos diversos dos servidores públicos.
- j) Análise e acompanhamento de processos administrativos disciplinares.
- k) Acompanhamento de processos administrativos de penalidades contratuais.
- l) Orientações jurídicas para execução de políticas públicas.

- **Atividades Administrativas Externas da Câmara**

- a) Coordenação das atividades jurídicas internas.
- b) Acompanhamento dos 17 vereadores em diligências externas para fiscalização dos serviços públicos.
- c) Visitas a comunidades, bairros, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos.
- d) Acompanhamento dos vereadores em órgãos municipais, estaduais e federais.
- e) Assistência jurídica em visitas a órgãos de controle externo (TCM, TCE, TCU, MPPA, MPF).



- f) Suporte jurídico em visitas a instituições públicas como polícias, Corpo de Bombeiros, secretarias e conselhos municipais.

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado na forma da lei.

8 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO E SEU O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Órgão.

9 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente documento foi elaborado observando o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, os art. 4º e 5º da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024 utilizando, no que couber e com as devidas modificações, os modelos federais, e Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 (regulamentos do Poder Executivo federal) conforme autoriza expressamente o art. 29 e o art. 30 da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

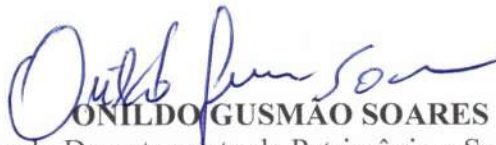
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nesta Análise Preliminar.

10.1. Justificativa da Viabilidade

Concluimos pela viabilidade da contratação do objeto estabelecido neste instrumento, tendo em vista atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Paragominas, assegurando o atendimento aos requisitos da legislação em vigor e às normas vigentes.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base nesta Análise Preliminar.

Paragominas, 05 de fevereiro de 2024.


ONILDO GUSMÃO SOARES

Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos